



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

EDITAL N.º 119/PRESIDENTE/2019

DESPACHO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PELOURO

Câmara Municipal	
Reunião de:	
17 JUN. 2019	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	<input type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para efeitos do n.º 1 do artigo 56.º da mesma Lei, o Despacho relativo à coordenação e gestão corrente na **área da atividade desportiva** integrada no Pelouro do Desporto e Tempos Livres, documento que se reproduz de seguida e que deste edital faz parte integrante. -----

Para que não se alegue desconhecimento, se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 088 / PRESIDENTE / 2019

REDISTRIBUIÇÃO DE PELOURO

Câmara Municipal	
Reunião de:	
17 JUN. 2019	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	<input type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>

CONSIDERANDO QUE:

Os Municípios, na prossecução do seu dever de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispõem de atribuições em diversos domínios, elencados no artigo 23.º n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O artigo 36.º n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

A distribuição de funções constitui um instrumento de simplificação com vista a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal.

Neste âmbito, procedi por Despacho de 24/OUT/2017 à distribuição de pelouros pelos Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro;

Consta do referido Despacho que a coordenação e gestão corrente na área da **atividade desportiva** integrada no pelouro do *Desporto e Tempos Livres* seria da competência da Sra. Vereadora, Dr.ª Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo;

Se mostra agora indispensável proceder à reformulação da distribuição dos pelouros a que se refere o meu Despacho *supra* invocado.

DETERMINO:

Que, doravante, a área de atuação relativa à **atividade desportiva** no âmbito do Pelouro do *Desporto e Tempos Livres*, transite para a esfera da competência do **Presidente da Câmara**, mantendo-se em vigor o meu Despacho n.º 03/PRESIDENTE/2019, em tudo o que não contrarie o que aqui se contém.

No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento do preceituado no Código do Procedimento Administrativo, determino que do teor do presente Despacho sejam publicados editais e o mesmo seja disponibilizado na página eletrónica do Município.

Do teor integral do presente Despacho deve, igualmente, ser dado conhecimento a:

- Vereadores da Câmara Municipal;
- Presidente da Assembleia Municipal;
- Presidentes das Juntas de Freguesia;
- Todos os Serviços Municipais.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Paços do Município de Almodôvar, 06 de junho de 2019

O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -